



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI – UASG 982913 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2023

(Processo Administrativo n°154/2022/PREVI-JAPERI)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, Autarquia Municipal, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japeri, sediada na Estrada São Pedro nº 987 — Teófilo Cunha — Engenheiro Pedreira — Japeri - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3290/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de março de 2023

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CADASTRO DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES, MÓDULO DE RECADASTRAMENTO, DE ARRECADAÇÃO, DE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA, DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DE GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL, DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES, FOLHA DE PAGAMENTO, DE CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, DE RELATÓRIOS E GESTÃO PATRIMONIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Anexo II Formulário de Proposta.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JAPERI para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programática: 02.02.01.09.272.0117.2002

Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros - PJ

Fonte: 1.802 - Recursos da Taxa de Administração

Comissão Permanente de Licitação Japeri





3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;





- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de JAPERI/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- 4.3.9. Penalizados pelo Município de JAPERI/RJ, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com este ente.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3.que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





- 6.6. A proposta deverá também ser encaminhada em anexo no sistema, obrigatoriamente nos moldes do Anexo II Formulário Oficial de Proposta.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, mediante convocação por parte do Pregoeiro.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1. nopaís;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
 - 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas),sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)





- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador:
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
00	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Pagaire Circulanta
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. O licitante enquadrado como micro-empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Comissão Permanente de Licitação Japeri





- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a CPL, através do e-mail <u>licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br.</u> Para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Comissão Permanente de Licitação Japeri





- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - 14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
 - 14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral do Município de Japeri, situado na Av. Francisco Costa Filho, no. 1.993 Bairro: Santa Inês– Japeri/RJ
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.9. Tanto as respostas às impugnações, quanto aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico www.comprasgovernamental.gov.br, pelo número da licitação, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, assim como, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Japeri, no Portal da Transparência: https://www.siapegov.japeri.rj.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no Portal da Transparência: https://www.siapegov.japeri.rj.gov.br
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.siapegov.japeri.rj.gov.br, portal da transparência, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Formulário Oficial de Proposta;

ANEXO III - Estimativa Orçamentária.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Japeri, RJ, 16 de fevereiro de 2022.

Maria Lúcia Azevedo Viana Dória Presidente Previ-Japeri

Comissão Permanente de Licitação Japeri



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 154/2022/PREVIJAPERI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CADASTRO DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES, MÓDULO DE RECADASTRAMENTO, DE ARRECADAÇÃO, DE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA, DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DE GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL, DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES, FOLHA DE PAGAMENTO, DE CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, DE RELATÓRIOS E GESTÃO PATRIMONIAL.

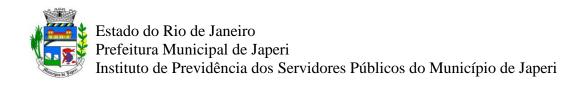
1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO de Sistema Integrado de Software de suporte à Gestão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri. A solução deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. A solução ofertada deve conter pelo menos os seguintes módulos:

- a) Cadastro dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes;
- b) Recadastramento;
- c) Arrecadação;
- d) Simulador de Aposentadorias;
- e) Gestão de protocolo;
- f) Gestão Processual e Documental;
- g) Portal de Auto-atendimento dos Efetivos, Aposentados e Pensionistas;
- h) Folha de Pagamento;
- i) Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema;
- j) Módulo de Segurança, controle de acesso e permissões;
- k) Módulo de extração de informações (relatórios);
- Gestão de Patrimônio.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri possui hoje 383 aposentados e 120 pensionistas, com uma folha de pagamento anual de R\$





16.791.180,64 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Deste conjunto, há aqueles que possuem uma relação paritária com os servidores da ativa, outros vinculados à regras do governo federal, impactando em uma complexa manutenção do sistema de benefício. Além dos fatos abordados, todos eles (beneficiários) possuem o direito, assegurado pelo Instituto, do benefício de empréstimo consignado, com o desconto, de suas obrigações, em folha de pagamento, o que exige do setor de benefício uma gestão complexa das operações necessárias, tanto no momento da concessão do benefício, quanto na gestão dos descontos correspondentes e das transferências às respectivas instituições financeiras.

Além das atividades descritas anteriormente, há diversas atividades administrativas que dão suporte aos Regimes Próprios de Previdência Social, tais como, a necessidade da gestão das informações de contribuição dos servidores da ativa, do controle dos repasses do Ente Federativo, do senso previdenciário, da gestão de protocolo e processos administrativos, do patrimônio, além de outros.

Não há mais espaço para se discutir a importância dos Sistemas de Tecnologia da Informação como ferramenta de apoio aos processos gerenciais e operacionais de qualquer atividade de produção, seja na iniciativa privada, seja na administração pública. Sistemas informatizados aumentam a produtividade, forçam a padronização dos processos e quando bem implementados, tendem a diminuir os custos das operações como um todo.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Japeri faz uso de um Sistema Informatizado que dá apoio às suas atividades previdenciárias, com requisitos e funcionalidades bastante similares aos apresentados por este Termo de Referencia, no entanto, em cumprimento a Lei 8.666 de 1993, que determina a duração de contratos do tipo contínuo em até 48 (quarenta e oito) meses, se faz necessário a realização de nova LICITAÇÃO para a contratação dos serviços descritos por este instrumento, com requisitos oportunamente atualizados para as novas tecnologias e recursos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o presente contrato ocorrerá por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O objeto deste capítulo é definir conjuntos de especificações de Sistema, de funcionalidades, de infra-estrutura e das obrigações da empresa responsável pelo fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, para atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

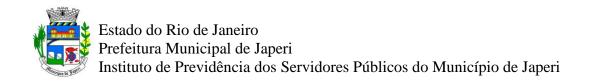


Município de Japeri por um período 12 meses, renovável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações a seguir, seguindo os critérios definidos pelo *ITIL* - *INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY*, ou BIBLIOTECA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO em uma tradução livre.



4.1. DA ARQUITETURA

- 4.1.1. MODULARIZAÇÃO: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. A solução ofertada deve conter pelo menos os seguintes módulos:
- m) Cadastro dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes;
- n) Recadastramento;
- o) Arrecadação;
- p) Simulador de Aposentadorias;
- q) Gestão de protocolo;
- r) Gestão Processual e Documental;
- s) Portal de Auto-atendimento dos Efetivos, Aposentados e Pensionistas;
- t) Folha de Pagamento;
- u) Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema;
- v) Módulo de Segurança, controle de acesso e permissões;
- w) Módulo de extração de informações (relatórios);
- x) Gestão de Patrimônio.
- 4.1.2 Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.
- 4.1.3. Os Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão aprovados pela certificação de conformidade.
- 4.1.4. PARAMETRIZAÇÃO: A solução deverá permitir o atendimento às regras do **Previ Japeri**, inclusive as regras operacionais do RPPS.
- 4.1.5. ESCALABILIDADE: A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, de acesso concomitante de usuários, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos, decorrente de normas e aspectos gerenciais do **Previ Japeri**.
- 4.1.6. ACESSIBILIDADE: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis, para apresentar a imagem institucional do **Previ Japeri**, para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta.





4.1.7. SEGURANÇA: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo logs e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.



- 4.1.8. BANCO DE DADOS: A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados com características de uso corporativo e comprovado recursos de segurança, escalabilidade e integridade de dados.
- 4.1.9. PLATAFORMA: A solução deverá rodar em sistema servidor web, estabelecido em Data Center na nuvem, cujos serviços serão disponibilizados por meio de navegadores web, com as tecnologias mais recentes, além da possibilidade de acesso por aplicativos de celular.

4.2. DAS FUNCIONALIDADES E REQUISITOS

- 4.2.1. A solução deverá estar totalmente orientada para a administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O Sistema deverá conter todas as funcionalidades necessárias ao funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social MPS como dos órgãos públicos de controle, com os quais estiver relacionada, por força de lei.
- 4.2.2. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo, que serão avaliadas por ocasião da Certificação de Conformidade, que consiste na realização de testes com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada, com as exigências técnicas e requisitos contidos neste Termo de Referência.
- 4.2.3. O Sistema deverá rodar em nuvem em Data Center que garanta, em contrato, disponibilidade de 99,99%. Deverá possuir política de segurança e gestão de risco contra ataques de hackers que possa comprometer a integridade, a disponibilidade e a funcionalidade do sistema contratado, com sistemas de backup diário e recuperação completa do sistema em até 12 horas, no caso do sistema ou a base de dados for comprometida.
- 4.2.4. Deverá disponibilizar, aos servidores aposentados e pensionistas, o acesso seguro, para que os mesmos possam obter seus contracheques, comprovante para a declaração de imposto de renda, além de outros serviços a serem disponibilizados.

4.2.5. REQUISITOS FUNCIONAIS:

Item



	Configuração de Parâmetros do Sistema	
1)	Possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: Idade Mínima, Valor do Provento calculado de forma integral, Valor do provento calculado de forma proporcional, Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde julho/1994.	
2)	Efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de Pensão por Morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente.	
3)	Efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções: Rateio de Cotas em Partes Iguais e Rateio de Cotas em 50% para Cônjuge e 50% para demais dependentes.	
4)	Efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de Pensão Por Morte contendo no mínimo as opções: Reverter cota finalizada apenas para Cônjuge, reverter cota finalizada em partes iguais e Não Reverter Cota Finalizada	
5)	Efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de Auxílio Reclusão	
6)	Efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de Salário Família	
7)	Efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de Salário Família	
8)	Permitir a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de Salário Maternidade	
9)	Efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de Auxílio Doença	
10)	Efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.	
11)	Permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição.	
12)	Efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com	



	formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
13)	Permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, tipo de benefício e Regimes Financeiro e Previdenciário.
	Relatórios e extração de informações
14)	Disponibilizar os relatórios exigidos pelas normas da Secretaria de Previdência do MTP, e do Tribunal de Contas do Estado;
15)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
16)	Possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas e relatório a partir dos dados dos sistemas.
17)	Possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC, XML, JSON e XLS que atendam os mecanismos de troca de dados com sistemas de terceiros.
	Cadastro dos efetivos, aposentados, pensionistas e seus dependentes
18)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
	111 ML, Java Script e FDF para visualização de relatorios,
19)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os aposentados, pensionistas e efetivos;
19)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do
	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os aposentados, pensionistas e efetivos; Efetuar registro, atualização e consulta das contribuições e base de
20)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os aposentados, pensionistas e efetivos; Efetuar registro, atualização e consulta das contribuições e base de contribuição dos servidores ao longo de seu histórico funcional; Disponibilizar mecanismos de importação de dados de sistemas de terceiros com o objetivo de automatizar o processo de cadastro dos segurados da Previ e de seu histórico de contribuição e base de contribuição, bem como da



24)	Efetuar a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
25)	Efetuar Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
26)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
27)	Efetuar a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
28)	Efetuar e Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (efetivos, aposentados e pensionistas).
29)	Efetuar, Administrar e registrar a vida funcional do servidor efetivo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
30)	Manter histórico por beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
31)	Efetuar registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
32)	Efetuar o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
33)	Efetivar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
34)	Efetivar o registro de períodos sem contribuição.
35)	Efetuar o registro de períodos de afastamento com contribuição.
36)	Efetuar o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
37)	Integrar e Efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
38)	Aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
39)	Efetuar a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores efetivos.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



40)	Efetuar manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores aposentados.
41)	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
42)	Efetuar o registro de gratificações por meio de fórmulas.
43)	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
44)	Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
45)	Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
46)	Efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
47)	Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
48)	Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV-MPS
	Recadastramento
49)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
50)	Efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores aposentados e pensionistas;
51)	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
52)	Efetuar o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
53)	Efetuar a Emissão do protocolo de recadastramento;
54)	Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
55)	Efetuar a emissão de relatórios de Gestão;
56)	Permitir administrar documentos digitalizados



	Arrecadação
57)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
58)	Efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário.
59)	Efetuar registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
60)	Imprimir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
61)	Efetuar Controle do recolhimento do servidor e patronal.
62)	Imprimir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
63)	Efetuar emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
64)	Efetuar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
65)	Efetuar emissão de relatório consolidado da arrecadação.
66)	Efetuar a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
67)	Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
68)	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual).
69)	Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
70)	Efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
71)	Possibilitar a criação de grupo de pagamento.
72)	Possibilitar importar arquivos para arrecadação.
73)	Possibilitar importar dados do cadastro de segurado para a arrecadação.



74)	Possibilitar edição dos valores de contribuição para um determinado segurado a partir do modulo de arrecadação.
	Simulador de Aposentadorias
75)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
76)	Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentadorias e a previsão de implementação.
77)	Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento.
78)	Apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da E.C. 41/2003.
79)	Apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.
80)	Emitir relatório detalhado com a simulação de Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito.
81)	Emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado.
82)	Emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito.
	Gestão Processual e Documental
83)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
84)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
85)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
86)	Efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
87)	Efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;



Permitir a emissão de relatório contendo memória do cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com a apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003. Be Efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012. Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente. Efetuar e alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas já existentes e/ou processos em andamento. Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica; Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença.		
Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente. Efetuar e alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento. Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica; Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	88)	benefício, inclusive planilha com a apuração da média aritmética para
vigente. Efetuar e alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento. Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica; Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	89)	Efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento. Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica; Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	90)	
familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento. Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica; Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	91)	documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como
para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica; Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	92)	familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os
motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	93)	para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da
conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	94)	
conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	95)	
conforme legislação vigente. Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	96)	
legislação vigente. Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	97)	
concessão de auxílio doença. Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.	98)	
dias pagos pelo órgão de origem.	99)	
101) Efetuar a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.	100)	
	101)	Efetuar a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.

Efetuar cadastro de tipos de processos administrativos.

102)

117)



,	1 1
103)	Efetuar elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
104)	Efetuar emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
105)	Efetuar revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;
106)	Efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico;
107)	Efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos.
108)	Gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
109)	Efetuar a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
110)	Efetuar a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de processo.
111)	Efetuar o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
112)	Efetuar a gravação do histórico de alteração dos documentos.
113)	Efetuar incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
114)	Efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.
115)	Efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
116)	Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.

12

eletrônica em documentos no formato PDF.

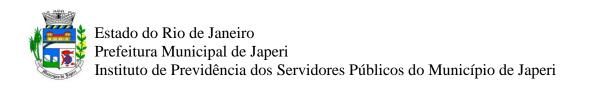
Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura



118)	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
119)	Permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
120)	Permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão.
Portal	de auto-atendimento para servidores efetivos, aposentados e pensionistas
121)	Efetuar acesso ao portal de auto-atendimento com serviços de atualização de dados pessoais.
122)	Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos
123)	Efetuar o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
124)	Efetuar a emissão de extrato contribuição previdenciária.
125)	Efetuar a emissão de guia de recolhimento de contribuição facultativa para os servidores efetivos;
126)	Permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis.
127)	Efetuar a emissão de Contracheque.
128)	Efetuar a emissão de Ficha Financeira.
129)	Efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.
130)	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes (FAQ);
131)	Possuir funcionalidade de Enquetes
	Folha de Pagamento
132)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;



133)	Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
134)	Efetuar Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
135)	Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal;
136)	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo;
137)	Efetuar que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes;
138)	Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
139)	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;
140)	Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel;
141)	Efetuar programação de descontos automáticos, como: empréstimos, descontos parcelados e pensão alimentícia;
142)	Efetuar Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
143)	Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;
144)	Efetuar o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;
145)	Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas;
146)	Efetuar o reajuste de benefícios sem paridade;
147)	Efetuar a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;





148)	Efetuar a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada;
149)	Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
150)	Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
151)	Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;
152)	Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;
153)	Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
154)	Efetuar simulação de reajuste de benefícios por evento/verba com paridade;
155)	Efetuar simulação de reajuste de benefícios sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
156)	Efetuar a emissão de relatório da simulação do reajuste de benefícios de forma sintética;
157)	Efetuar a emissão de relatório da simulação do reajuste de benefícios de forma detalhada;
158)	Emitir Ficha Financeira, analítica ou consolidada por períodos: mês e ano;
159)	Gerar DIRF;
160)	Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel;
161)	Imprimir documentos específicos como: recibos, termos de responsabilidade e declaração de dependentes;
162)	Efetuar integração com o módulo financeiro;

4.3. SERVIÇO DE SUPORTE



4.3.1. O Suporte visa atender em tempo hábil e forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação.



- 4.3.2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:
- a) Atender chamados de suporte dos usuários do **Previ Japeri** nos prazos adequados que garantam os níveis mínimos de serviços estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos.
- c) Além do suporte presencial a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para atender necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, E-mail ou Internet, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00 horas.

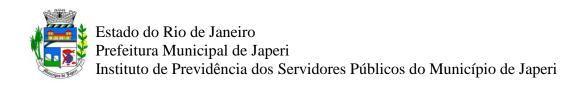
4.4. TREINAMENTO DE USUÁRIOS

O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada local onde o Sistema for implantado;
- b) Capacitar a equipe de Assessoria de Informática do **Previ Japeri** na utilização das funcionalidades do software;
- c) Treinar e capacitar os usuários das unidades no uso do software de gerenciamento da informação, onde o sistema for implantado;
- d) A Contratada deverá fornecer os manuais de usuário e de operação em formato digital, disponibilizados diretamente no sistema ou por meio da internet.

4.5. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

- 4.5.1. O processo de Implantação do sistema pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades, documentadas e apresentada a CONTRATANTE:
- a) Elaboração de "Plano de Trabalho", abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- b) Apresentação de "Cronograma de Trabalho" coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do Contrato a ser celebrado;





- c) Reunião de acompanhamento do projeto;
- d) Treinamento dos processos operacionais dos sistemas; e
- e) Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

17

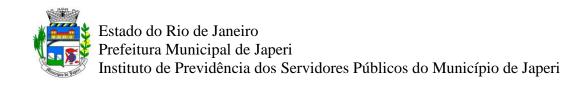
4.6. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 4.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Certificação de Conformidade, observadas as regras abaixo elencadas:
- a) As licitantes deverão disponibilizar em nuvem ou localmente a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- b) O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por técnicos do **Previ Japeri.**
- c) Serão considerados os requisitos e funcionalidades contidas neste Termo de Referência, bem como aspectos como usabilidade e de curva de aprendizado;
- d) No final do processo será emitido parecer técnico quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências do Termo de Referencia.
- e) Serão avaliados os módulos de Cadastros dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, Recadastramento, Arrecadação, Simulador de Aposentadorias, Gestão Processual e Documental, Portal de auto-atendimento dos Segurados Efetivos, Aposentados e Pensionistas, Folha de Pagamento, Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema, Segurança, Ferramenta para extração de informações e relatórios gerenciais e operacionais.
- f) Também serão avaliados os módulos de importação e exportação de dados necessários à integração com o sistema da prefeitura e de órgãos de controle;
- g) Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

4.7. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EM PRODUÇÃO

4.7.1. O vencedor da licitação deverá apresentar junto com o Plano de Trabalho de Implementação um cronograma de Certificação de Conformidade de Produção, de acordo com os requisitos funcionais e legais estabelecidos no Termo de Referencia, para todas as etapas do processo de implementação do sistema.

4.8. DA DIVISIBILIDADE DO SERVIÇO





Apesar da definição dos requisitos do sistema terem sido agrupados em módulos, não será permitido a contratação de fornecedor do serviço, que não possa disponibilizar todo o conjunto dos módulos funcionais estabelecidos por este instrumento.

18

5 – DOS PRAZOS DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 48 meses.

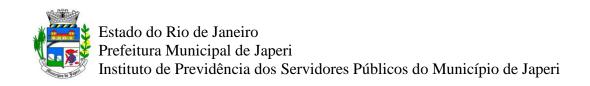
6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. O sistema informatizado será avaliado na forma de requisitos, que compõem as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2. A Certificação de Conformidade será efetuada em uma fase obrigatória e eliminatória.
- 6.3. Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento integral relativo aos requisitos necessários, na forma consignada neste termo de referência;
- 6.4. Será desclassificada, ainda, a licitante que, tendo atingido a integralidade dos requisitos necessários, não atingir um grau mínimo de 80% dos itens Desejáveis.
- 6.5. A Certificação de Conformidade será pública, podendo dela participar qualquer cidadão.
- 6.6. As demais empresas licitantes poderão participar da sessão pública para demonstração da solução ofertada pela empresa licitante então classificada. Contudo, não será permitido a interferência ou manifestações ao longo da apresentação, devendo os apontamentos serem realizados no momento da apresentação do recurso, se for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1 Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que diz respeito ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 7.1.2 Assegurar a qualidade técnica e tecnológica para o atendimento aos requisitos e funcionalidades estabelecidas por este Termo de Referencia, às obrigações legais, e às necessidades administrativas da RPPS;





- 7.1.3 Assegurar a qualidade técnica no treinamento, na assistência técnica e no atendimento das demandas do Instituto;
- 7.1.4 Responder pela integridade dos dados e das informações, da disponibilidade e escalabilidade estabelecida por este Termo de Referencia;
- 7.1.5 Não transferir a Outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa aceitação da CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Formalizar suas demandas operacionais e administrativas;
- 7.2.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e qualidade dos serviços prestados, determinando, quando necessários a regularização ou adequações condizentes a este Termo de Referência;
- 7.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis a partir da comprovação da prestação dos serviços contratados, por meio da emissão de fatura/Nota Fiscal e da comprovação do fiscal do contrato.

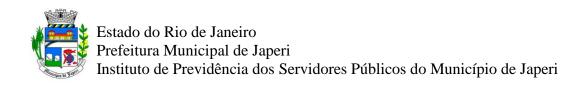
No caso de renovação do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO do IBGE.

Caso seja identificado, ao longo do contrato, uma NÃO CONFORMIDADE em alguns dos requisitos ou funcionalidades descritos neste Termo de Referencia, CONTRATANTE suspenderá o pagamento até que a questão seja sanada.

Persistindo as NÃO CONFORMIDADES, o contrato poderá até ser mesmo cancelado. Neste caso, a CONTRATADA deverá manter os serviços ativos por até três meses, para que seja possível a implantação de outro Sistema, objeto deste Termo de Referencia.

JAPERI, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA LÚCIA AZEVEDO VIANA DÓRIA PRESIDENTE PREVI-JAPERI 19





20





ANEXO II FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0154/2022/PREVI-JAPERI

LICITAÇÃO N.º ___/CPL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CADASTRO DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES, MÓDULO DE RECADASTRAMENTO, DE ARRECADAÇÃO, DE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA, DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DE GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL, DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES, FOLHA DE PAGAMENTO, DE CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, DE RELATÓRIOS E GESTÃO PATRIMONIAL.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA №:

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO de Sistema Integrado de Software de suporte à Gestão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri. A solução deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. A solução ofertada deve conter pelo menos os seguintes módulos: a) Cadastro dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes; b) Recadastramento; c) Arrecadação; d) Simulador de Aposentadorias; e) Gestão de protocolo; f) Gestão Processual e Documental; g) Portal de Auto-atendimento dos Efetivos, Aposentados e Pensionistas; h) Folha de Pagamento; i) Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema; j) Módulo de Segurança, controle de acesso e permissões; k) Módulo de extração de informações (relatórios); l) Gestão de Patrimônio. IMPLANTAÇÃO de Sistema Integrado de Software de suporte à Gestão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri, incluindo todos os módulos e funcionalidades, treinamento e integração de Sistema Legado.	12		

PRAZO PARA INÍCIO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado





ANEXO III ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO de Sistema Integrado de Software de suporte à Gestão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri. A solução deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. A solução ofertada deve conter pelo menos os seguintes módulos: m) Cadastro dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes; n) Recadastramento; o) Arrecadação; p) Simulador de Aposentadorias; q) Gestão de protocolo; r) Gestão Processual e Documental; s) Portal de Auto-atendimento dos Efetivos, Aposentados e Pensionistas; t) Folha de Pagamento; u) Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema; v) Módulo de Segurança, controle de acesso e permissões; w) Módulo de extração de informações (relatórios); x) Gestão de Patrimônio. IMPLANTAÇÃO de Sistema Integrado de Software de suporte à Gestão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri, incluindo todos os módulos e funcionalidades, treinamento e integração de Sistema Legado.	12	R\$ 13.856,84	R\$ 163.042,10

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 163.042,10 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO					
(OBJETO DO CERTAME), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPERI E A EMPRESA					
O MUNICÍPIO DE JAPERI - RJ, a pedido da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Estrada Vereador Francisco Costa Filho, 1993 - Santa Inês, Japeri/RJ, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 39.485.396/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Japeri FERNANDA MACHADO ONTIVEROS, Carteira de Identidade nº –/_ e CPF nº, e a (EMPRESA) situada na, e inscrito no CNPJ sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por(IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar a presente contratação que visa a (OBJETO DO CERTAME), conforme Processo Administrativo nº XXX/2020, o Edital nº XXX/CPL/2022 – Pregão Eletrônico , aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, bem como as cláusulas e condições:					
ÍNDICE					
CLAUSULA	TITULO				
1º	DO OBJETO				
2º	DO PRAZO				
3º	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO				
4º	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA				
5º	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL				
6º	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
7º	DA EXECUÇÃO				
85	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL				
9º	DA RESPONSABILIDADE				
10⁰	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
11º	DA GARANTIA				
12º	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO				
13º	DA EXCEÇÃO DEINADIMPLEMENTO				
14º	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES				
15º	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO				
16º	DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO				
17º	DA RESCISÃO				
18º	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO				
19º	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS				
20º	DA CONTAGEM DOS PRAZOS				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

21º

DO FORO DE ELEIÇÃO

O presente contrato tem por objeto o (OBJETO DO CERTAME), conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro. Os serviços/itens contratados serão entregues na forma especificada no Termo de Referência.





Parágrafo segundo. A CONTRATADA, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 3664/2020, obriga-se a prestação dos serviços/entrega dos itens descritos no quadro acima, nas condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, notificando a CONTRATADA, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas;
- c) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;
- e) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato, proporcionando todos os meios necessários ao desempenho dos serviços contratados.
- f) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que lhe porventura venham a ocorrer.
- g) permitir acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) observar, na execução do contrato, as normas e especificações técnicas a que estiver vinculado, bem como as estabelecidas neste contrato, no Edital e no Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) necessários ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- c) providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus ao MUNICÍPIO, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- d) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços;





- e) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificando-os através de crachás, com fotografia recente, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários e eventuais subcontratados, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as orientações do MUNICÍPIO, respondendo por eventuais descumprimentos;
- f) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não confundi-los com os similares de propriedade do MUNICÍPIO;
- g) nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, e se for necessário, permanecendo no local de sua prestação, em tempo integral, fiscalizando, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados deverão reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização do MUNICÍPIO e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas;
- h) substituir, as suas custas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- i) as eventuais alterações do quadro de funcionários, seja para a substituição eventual ou definitiva, deverão ser previamente comunicadas ao MUNICÍPIO;
- j) permitir ao contratante, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como atendendo, prontamente, à determinações que lhes forem feitas, com propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- k) manter, em lugar acessível a qualquer momento, um "Livro de Ocorrências" para registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual;
- responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e /ou comissões que forem devidas;
- m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MUNICÍPIO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- n) executar o objeto contratado com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviço dessa natureza;
- o) acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de substituir de imediato os serviços/itens com vícios, defeitos ou imperfeições;
- p) disponibilizar o pessoal necessário à execução do contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, previdenciária, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- q) arcar com o ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da execução dos serviços/fornecimento contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do MUNICÍPIO;
- r) responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados, prepostos ao contrato e a terceiros;





- s) empregar quando da execução dos serviços, até o final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- t) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) efetuar os serviços/fornecimentos contratados obedecendo-se, fiel e integralmente, todas as condições nele estabelecidas, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do contrato;
- v) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados contra o MUNICÍPIO, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo-o no processo até o julgamento final, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- w) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;
- x) correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
 - i. má qualidade dos serviços prestados/itens entregues;
 - ii. violação do direito de propriedade industrial;
 - iii. furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;
 - iv. ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- y. acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços/fornecimento necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.
- Z) O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços/fornecimento por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de observância ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhes forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;
- aa) quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela Comissão de Fiscalização, obrigarão a CONTRATADA, à conta e risco, repor as parcelas de serviços/itens impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;
- bb) obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - i. obedecer, estrita e rigorosamente, aos prazos e condições estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou aplicar penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização;
 - ii. submeter à prévia aprovação do titular do órgão contratante qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;
 - iii. apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;
 - iv. comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar as interrupções dos serviços/fornecimento.





- v. acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços/fornecimento necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.
- vi. O transporte de pessoal e equipamentos ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL	
Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio Federal nº 8.666/93.	

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço o previsto no *caput* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer com periodicidade anual e deverão utilizar o índice do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Origem dos Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo segundo. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro. As inclusões ou exclusões de itens ou alteração de seus preços que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de comissão constituída por membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete:

a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;





- b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a prestação do serviço julgado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO;
- f) Analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou desconformidades/defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da execução do objeto;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE





A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência dos defeitos ou falhas nos serviços prestados/produtos entregues, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à efetiva prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo. Em caso de desconformidade na execução do contrato, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços/itens satisfatoriamente prestados/entregues no período, efetivamente apurados.

Parágrafo terceiro. Não serão considerados prestados/entregues quaisquer serviços/itens em desacordo com as especificações contidas neste contrato, no edital e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando a CONTRATADA à obrigação de reparar, corrigir ou substituir o serviço/bem em caráter imediato.

Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer serviços/itens que não estejam discriminados no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso;

Parágrafo décimo. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-à o direito o de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros





estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato, caso venha a ser solicitado pela Administração, deverá fornecer a garantia da execução contratual de 2% (dois por cento) do valor da contratação, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1°, do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo MUNICÍPIO se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação, nos seguintes casos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) Retenção das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado eventualmente inadimplidos.

Parágrafo sexto. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá apenas após o recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo sétimo. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para que seja mantido o percentual definido no caput desta cláusula.

Parágrafo oitavo. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo nono. Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda de Japeri, situada na Estrada Vereador Francisco Costa Filho, 1993 - Santa Inês, Japeri/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





O contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1° e 2° e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o MUNICÍPIO a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral da prestação dos serviços/fornecimento dos itens.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA:
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro. A aplicação de multa até o valor de 250 UNIFIJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo. A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva do PREFEITO(A) assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo terceiro. A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.





Parágrafo quarto. As sanções previstas nas alíneas "<u>a", "e", "f"</u> do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas "<u>b", "c", "d",</u> facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo quinto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sexto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sétimo. O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo. Qualquer empresa a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

Parágrafo quarto. A subcontratada deverá comprovar a regularidade fiscal de acordo com as cláusulas do edital, além das declarações constantes também do edital.

Parágrafo quinto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO





O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Japeri.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice do IPCA.

Parágrafo primeiro. O advento do novo instrumento de negociação coletiva (acordo, convenção ou sentença normativa) que importe em aumento comprovado dos custos da mão de obra empregada na consecução do objeto licitado poderá ensejar a concessão de reequilíbrio da cláusula econômica do contrato administrativo, mediante expresso requerimento do contratado e após ultrapassados, no mínimo, 12 meses de vigência do acordo, convenção ou sentença normativa elencado pelo licitante em sua proposta.

Parágrafo segundo. Em caso de renovação fundada no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ao contratado ressalvar expressamente o direito ao reajuste e ao reequilíbrio como condição para renovação, sob pena de preclusão.

Parágrafo terceiro. O requerimento de reequilíbrio deverá ser instruído com demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta o reequilíbrio.

Parágrafo quarto. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO





Fica eleito o Foro da Cidade de Japeri, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o

presente instrument testemunhas abaixo	, ,	e teor, depois de lido e achado conforme, em pre	sença de
		Japeri, de	_de 2022.
	XXXXXX	XXXXXX	
	CPF Nº	CPF Nº	
	MUNICÍPIO	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS			
Nome:	Nome:		
CPF/MAT:	CPF/MAT:		